

**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

**COMITÊ TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL – CTAI-JF**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CTAI-JF**

**DATA : 19/03/2021**

**HORÁRIO: 14h30 às 17h**

**DATA: 23/03/2021**

**HORÁRIO: 16h às 18h**

**LOCAL: PLATAFORMA TEAMS**

**PARTICIPANTES:**

**Eva Maria Ferreira Barros**

Secretária de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

Presidente do CTAI

### **Marília André de Meneses Graça**

### Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Membro do CTAI

**Raphael Junger**

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Membro do CTAI

### **Patrícia Ribeiro**

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Membro do CTAI

### Wolfgang Striebel

### Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Membro do CTAI

### **Sídia Maria Porto Lima**

### Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Membro do CTAI

### Zacarias Vitorino de Oliveira Filho

### Diretor do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária da Bahia

Membro do CTAI

### Daniel Bomfim Uchôa

### Subsecretário de Controle Interno

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Membro do CTAI

### Rita de Cássia Sapia Alves da Cruz

### Diretora do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária de São Paulo

Membro do CTAI

### Carlos Augusto Legendre Lima

### Diretor do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Membro do CTAI

### Cesar Oliveira de Barros Leal Filho

### Supervisor da Seção de Auditoria Interna

Seção Judiciária da Paraíba

Membro do CTAI

- Angelita da Mota Ayres Rodrigues

Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- Roberto Junio dos Santos Moreira

Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- Roberta Bastos Cunha Nunes

Assessora Técnica

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- Jodaías Antônio de Araújo

Chefe da Seção de Auditoria Contábil

Subsecretaria de Auditoria de Governança e de Gestão

Secretaria de Auditoria Interna

|  |  |
| --- | --- |
| **TEMA** | **DELIBERAÇÕES** |
| **Abertura** |  |
| **Tema:** Programa de  Qualidade de Auditoria da  Justiça Federal | **Objetivo:** Concluir a análise da minuta de Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal  A Secretária de Auditoria Interna do CJF comentou sobre o Programa de Qualidade do CNJ, apontando as diferenças entre a mesma e a minuta do PAQ-JF, ressaltando que não houve tempo hábil para incluir sugestões.  Em seguida, os membros do CTAI passaram à análise das sugestões apresentadas à minuta do PQA.  Na análise das sugestões apresentadas pelo TRF1, na parte dos indicadores, o representante da Seção Judiciária do RJ questionou o indicador “Horas de Treinamento”, no caso das horas de treinamento ultrapassarem 40 horas por servidor. E também o indicador “Recomendações Atendidas”, uma vez que muitas unidades não têm recomendações em estoque e que a periodicidade mensal seria muito curta. A Secretária de Auditoria Interna do CJF disse que poderia ser estabelecido um marco a partir do qual se passaria a mensurar esse indicador e sugeriu a possibilidade de mudar essa periodicidade. Ele também questionou, quanto ao indicador “Emissão de Relatório”, no que concerne ao objetivo “quantidade de dias necessários para emitir o relatório final após a manifestação da(s) unidade(s) auditada(s), quanto ao quadro de resultados preliminares”, uma vez que não há a obrigatoriedade de que a unidade auditada se manifeste e ainda sobre a periodicidade mensal.  O representante do TRF2 voltou a questionar o indicador “Recomendações Atendidas”, entendendo que o objetivo, em vez de “quantidade de recomendações atendidas no estoque”, fosse “recomendações acolhidas” – no sentido de que a Administração concorda com a recomendação. Sugeriu ainda que a periodicidade poderia ser após o final da auditoria – ou a cada auditoria. Argumentou que muitas recomendações não são atendidas.  A representante do TRF3 pontuou que, a cada relatório de prestação de contas, poderiam ser consignadas as recomendações não atendidas. Disse que poderia ser feito um plano de implementação gradativa dos indicadores, com o detalhamento dos indicadores e das metas.  O representante da 4ª Região sugeriu que todos os indicadores fossem anuais, de modo que o seu levantamento ficasse mais simples. Sugeriu que outro indicador de eficiência se referisse à adequação da recomendação para a Administração.  A representante da 1ª Região concordou com a SAI/CJF de que recomendações não atendidas ou recomendações inadequadas são eventos raros, e considera que o indicador clássico nas auditorias internas seria medir a quantidade de recomendações atendidas e o cumprimento do PAA. Ponderou que mudar a periodicidade do indicador “Recomendações Atendidas” para anual seria melhor.  A representante da 5ª Região concordou em mudar a periodicidade de todos os indicadores para anual e, quanto ao indicador “Recomendações Atendidas”, ponderou que, nas gestões onde a Administração resiste muito a atender às recomendações, o indicador será prejudicial às unidades de Auditoria Interna, acentuando que o atendimento a essas recomendações não depende da auditoria interna. Neste ponto, concordou com a sugestão da 2ª Região, de que, em vez de medir as recomendações atendidas, sejam medidas as recomendações acatadas pela Administração.  O representante da Seção Judiciária da Paraíba concordou que há muita dificuldade quanto ao indicador das “Recomendações Atendidas”, uma vez que as estruturas são muito precárias, as Administrações possuem dificuldades, e sugeriu que em vez de “Recomendações Atendidas” sejam ”Recomendações Aceitas”. Quanto ao prazo de 10 dias úteis para emissão do relatório final, no indicador “Emissão de Relatório”, observou que também há, muitas vezes, grande dificuldade em expedir o relatório final no prazo.  A Secretária de Auditoria Interna do CJF opinou que o indicador “Recomendações Atendidas” deveria permanecer da forma como foi proposto, uma vez que se trata de um dos produtos principais da atividade de Auditoria Interna. Disse que até poderia também ser instituído o indicador “Recomendações Acolhidas”, mas não se pode deixar de considerar que não há agregação de valor se uma recomendação foi acolhida mas não foi implementada.  A representante do TRF1 também defendeu a manutenção do indicador “Recomendações Atendidas”, uma vez que as recomendações atendidas sempre tem a intenção de propor melhorias e correções em benefício da Administração. E, como é apenas um indicador, ele servirá para aferir, no caso de um alto índice de recomendações não atendidas, as razões pelas quais esse problema está acontecendo. Será, de todo modo, útil para melhorar a eficiência da unidade de Auditoria Interna.  O representante da 4ª Região questionou se o estoque de recomendações no indicador “Recomendações Atendidas” seria o estoque total ou o anual. A Secretária de Auditoria Interna pontuou que, a princípio seria geral, mas deve ser ponderado se há um estoque muito antigo de recomendações de administrações anteriores.  A representante da 3ª Região chamou a atenção para a importância de que os órgãos possuam um sistema para monitoramento dos indicadores.  A representante do TRF1 sugeriu que fosse considerado como recomendações do estoque aquelas que ainda estão válidas, ou seja, apenas as validadas pela Administração.  Passaram então à votação quanto aos indicadores.  Todos concordaram em manter o indicador “Horas de Treinamento” da forma como proposto.  Todos concordaram em manter o indicador “Recomendações Atendidas” da forma como proposto.  Quanto ao indicador “Emissão do Relatório”, a representante do TRF3 sugeriu que fosse desmembrado em dois indicadores, um para uma auditoria mais simples, com um prazo mais reduzido na meta, e para auditorias mais complexas, com prazo maior.  O representante do TRF4 sugeriu, por outro lado, que, como o indicador será anual, fosse considerada a média de tempo de todas as auditorias realizadas.  A representante do TRF1 observou que é importante que cada indicador tenha sua fórmula de cálculo. Ou seja, no caso do indicador “Relatórios Emitidos”, seria o número de relatórios emitidos dentro do prazo, dividido pelo número de relatórios emitidos.  A Secretária de Auditoria Interna do CJF pediu para que todos encaminhem suas sugestões quanto às fórmulas de cálculo dos indicadores.  Os membros do CTAI concordaram em mudar apenas a metrificação do indicador “Relatórios Emitidos”, de 10 dias úteis para 15 dias úteis.  O representante da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no que concerne ao indicador “Benefícios Financeiros”, ressaltou que, muitas vezes, as recomendações não são atendidas e muitas desconformidades não são incluídas no relatório, e portanto, não serão consideradas no indicador.  O representante da Seção Judiciária da Bahia pontuou que muitas vezes são realizadas auditorias, são apontadas inconsistências à Administração, ~~e~~ são corrigidas, e não são expedidas recomendações, e, portanto, não fariam parte dos indicadores.  O representante do TRF2 considerou que quanto a esse indicador “Benefícios Financeiros”, provavelmente a meta chegaria a zero, uma vez a maioria das recomendações não diz respeito a gastos indevidos.  A representante do TRF3 também ficou em dúvida se o objetivo do indicador seria realmente atendido.  Feitas essas considerações, os membros do CTAI decidiram excluir o indicador “Benefícios Financeiros”.  O representante da Seção Judiciária do Rio de Janeiro pediu que fosse dada maior atenção à realidade das Seções Judiciárias, que possuem estruturas muito incipientes.  A representante do TRF1 sugeriu que o prazo para publicação do PQA fosse adiado, para que todos tivessem tempo de analisar com maior acuidade o Plano do CNJ e aproveitar os elementos daquele Plano que pudessem ser aproveitados, até mesmo com o objetivo de uniformizar os instrumentos.  No que concerne à avaliação periódica pelos dirigentes das unidades do órgão, a Secretária de Auditoria Interna defendeu a importância dessa avaliação, ponderando que tanto o STJ quanto o CNJ incluíram em seus planos essa avaliação. Acrescentou que essa avaliação é de suma importância para que as unidades de Auditoria Interna possam aferir com maior certeza se os seus trabalhos estão efetivamente agregando valor à Administração.  A representante do TRF1 observou que muitos órgãos ainda não possuem maturidade suficiente para avaliar as auditorias internas, até mesmo porque a mudança de controle interno para auditoria interna é recente e muitos gestores ainda não compreendem bem o papel das auditorias internas.  A Secretária de Auditoria Interna do CJF argumentou que as questões do questionário de avaliação dos gestores não demandam conhecimento aprofundado de auditoria interna, se restringem à atuação da unidade de auditoria interna.  Em seguida, passaram à análise das sugestões apresentadas ao questionário do Anexo IV.  Todos concordaram em eliminar os itens 2.4.5, 2.4.6 e 2.4,7 por entenderem que correspondem a metas muito difíceis de serem atingidas, principalmente a certificação profissional, uma vez que não há no Judiciário uma carreira de Auditor e, portanto, não há a exigência de certificação profissional  Quanto ao item 2.7, os membros questionaram se seria necessário retirar todo o item ou pelo menos alguns itens, no caso, os itens 2.7.1 e 2.7.3. A maioria decidiu pela retirada do item 2.7.3.  A maioria concordou em retirar o item 6.6.2.  Com relação ao Programa de Qualidade do CNJ, a Secretária de Auditoria Interna do CJF ressaltou que referido Programa está muito diferente, em sua redação, e que incorporar termos desse instrumento demandaria muito tempo para análise, o que resultaria na extrapolação do prazo para publicação do PQA-JF em muito tempo. Propôs a possiblidade de publicar o PQA-JF da forma como está e, posteriormente, proceder às alterações que forem consideradas pertinentes pelo CTAI.  Decidiram pela alteração de redação dos itens 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.6.1, 6.6.3, 6.6.4 e 6.7.4 e exclusão dos itens 6.1.1 e 6.6.2.  Dando continuidade à reunião no dia 23/3/2021, foram analisados novamente os indicadores, bem como as fórmulas de cálculo e, ainda, os itens dos questionários IV e V. Após os debates, foram apresentadas as sugestões, as quais serão incorporadas ao PQA-JF, cuja publicação ocorrerá no mês de abril/2021. |
| **Tema:** asseguração razoável e limitada nas auditorias integradas (financeira e de conformidade) nas contas anuais de 2020, em conformidade com os termos da Instrução Normativa n. 84/2020 do TCU | **Objetivo:** discutir dúvidas levantadas pelo representante da 4ª Região acerca da asseguração razoável ou limitada nos trabalhos de certificação nas contas de 2020, em conformidade com os termos da IN-TCU n. 84/2020  Como não houve tempo hábil para discutir esse item no dia 19/03/2021, discutiu-se no dia 23/03, cuja conclusão foi a seguinte: Além do Certificado de Auditoria, também seria disponibilizado no portal o Relatório Final da Auditoria.  Quanto à padronização de informações a serem disponibilizadas no portal, acordou-se em iniciar as discussões na próxima reunião do Comitê. |
| **Tema:** Oferta de treinamentos aos servidores das unidades de Auditoria Interna pelo CJF e pelo CNJ | **Objetivo:** alinhar necessidades e expectativas quanto aos treinamentos a serem oferecidos pelo CJF e pelo CNJ  Em relação aos treinamentos a serem oferecidos pelo CJF, a Secretária de Auditoria Interna do CJF se comprometeu em verificar o andamento, junto à Secretária de Gestão de Pessoas do CJF, da solicitação de treinamento coletivo incluído no PAC-2021.  Quanto aos treinamentos que serão oferecidos pelo CNJ, optou-se por não discutir esse tema, tendo em vista que o questionário apresentado pelo CNJ era genérico e individual, não sendo possível qualquer agregação que permitisse a solicitação de uma mesma demanda para todos. |